



No dia 27/11/2018, às 14h, reuniram-se na Sala da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), localizado na Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Rio de Janeiro, RJ, os membros do Comitê Gestor de Incentivo à Capacitação e Qualificação (CGICQ), conforme as Resoluções UNIRIO nº 3.883 e 3.884, ambas de 8/3/2012, pelas quais foram instituídos, respectivamente, o Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO (PRIQ) e o Programa de Incentivo à Capacitação em Idioma Estrangeiro (PRIC-IE).

Presentes à reunião estavam: os representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), Mônica de Fátima Vetromille Ribeiro, Sílvia Elana Santos da Silva, Tathiana Teixeira e Lorena Moreira Sigiliano Alfradique; o representante do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação (PROPGPI), Carlos Roberto Lyra; a representante da Comissão Interna de Supervisão da Carreira (CIS), Nancy Guimarães Ferreira da Silva, para tratarem dos seguintes assuntos:

## 1 – RESULTADO DE CONSULTA:

1º- O CGICQ analisou a situação do servidor **AUGUSTO BAADE ACCARINO YUNES ROCHA**, matrícula SIAPE 1891224, ocupava o cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, era lotado na Biblioteca Central, em 2012 estava matriculado no curso de graduação em Ciências Contábeis na Universidade Estácio de Sá, concluiu o curso e solicitou vacância antes de cumprir com o que determina o art. 14 da Resolução 3.883/12 (permanência ativa na UNIRIO, por prazo equivalente ao da concessão do incentivo recebido), o comitê **ACOMPANHA** o conteúdo da Informação SFP 29/2016 que recomenda que seja realizado o desconto em folha de pagamento de acordo com o artigo 46 e 47, da Lei nº 8.112/90, para fazer cumprir o artigo 16, inciso V, da Resolução 3883/12 o valor de R\$ **15.839,80** (quinze mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

2º- O CGICQ analisou a situação da servidora **ELIANA RODRIGUES MEIRELES**, matrícula SIAPE 398791, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no HUGG, em 2012 estava matriculada no curso de graduação de Enfermagem na Universidade Estácio de Sá, e DELIBEROU em ata do dia 31/10/2017 que o processo fosse submetido às instâncias pertinentes para verificação da legitimidade da documentação apresentada, após avaliação o comitê **ACOMPANHA** o conteúdo da Informação DDP nº 58/2018 que recomenda que seja realizado o desconto em folha de pagamento de acordo com o artigo 46 e 47, da Lei nº 8.112/90, para fazer cumprir o artigo 16, inciso I, da Resolução 3883/12 o valor de R\$ **26.079,73** (vinte e seis mil setenta e nove reais e setenta e três centavos) tendo em vista a não conclusão do curso.

## 2 - ANÁLISE DOS PROCESSOS EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO COMITÊ DA ATA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2018:

1º- O CGICQ, em 23/10/2018, analisou a situação do servidor **ADRIANO SOARES DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1941753, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, lotado na PROAD, em 2015 estava matriculado no curso de Inglês na instituição BRASAS, e DELIBEROU o prazo para entregar declaração de que o certificado está sendo confeccionado até dia 16/11/2018 ou apresentação do certificado referente aos módulos 8, 9 e 10 que foram custeados pelo PRIC-IE, foi entregue certificado de conclusão dos módulos 8 e 9, tendo em vista o falecimento do servidor, o processo foi encerrado.

2º- O CGICQ, em 23/10/2018, analisou a situação da servidora **CRISTIANE DA SILVA MOREIRA MELLO**, matrícula SIAPE 1705517, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no HUGG, em 2015 estava matriculada no curso de Inglês na instituição FISK, e DELIBEROU o prazo para entregar declaração de que o certificado estava sendo confeccionado até dia 16/11/2018 ou apresentação do certificado referente aos módulos 1 ao 7 que foram custeados pelo PRIC-IE, devido ao não atendimento à solicitação o comitê **DELIBEROU** que será realizado o desconto em folha de pagamento de acordo com o artigo 46 e 47, da Lei nº 8.112/90, para fazer cumprir o artigo 15, inciso I, da Resolução 3884/12, o valor de R\$ **8.683,64** (oito mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) referente aos módulos que foram custeados pelo PRIC-IE e a servidora não apresentou certificado de conclusão em tempo hábil.

3ª - O CGICQ, em 23/10/2018, analisou a solicitação do servidor **UILSER DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1437189, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotado no HUGG, matriculado no curso de Biomedicina na instituição IBMR, e DELIBEROU que fosse apresentado o histórico escolar de todo o curso até o dia 26/11/2018 para análise do mérito na próxima reunião do CGICQ, após análise do histórico escolar o comitê **DEFERIU** o pedido do servidor para estender o prazo de conclusão da graduação para o fim do primeiro semestre de 2019, não havendo ressarcimento ao erário já que o servidor foi reembolsado apenas durante os quatro anos de duração do curso e sem reprovações.

## 3 - ANÁLISE DE CARTAS APRESENTADAS PELOS SERVIDORES PARTICIPANTES DO PRIQ AO COMITÊ:

### 3.1 Carta do servidor do PRIQ:

1ª - O CGICQ analisou a carta do servidor **AIRTON PINTO DE SOUZA**, matrícula SIAPE 398821, ocupante do cargo de Contínuo, lotado no IB, matriculado no curso de Pós-graduação na instituição UVA, informa que o curso não ocorreu por falta de quórum, e **DELIBERA** que será realizado o desconto em folha de pagamento de acordo com o artigo 46 e 47, da Lei nº 8.112/90, o valor de R\$ **420,75** (quatrocentos de vinte reais e setenta e cinco centavos) que foi reembolsado ao servidor, ainda determina que será possível participar do próximo edital já que não se enquadra no artigo 16 da resolução 3.883/12.

2ª - O CGICQ analisou a carta do servidor **LUIZ FELIPE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1895082, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, lotado no PROPG / DPG, matriculado no curso de Direito na Universidade Estácio de Sá, apresenta recurso da decisão da ata do dia 29/08/2018 que o incentivo ao servidor continuaria até dezembro de 2018 conforme solicitado em declaração inicial para as disciplinas não reprovadas, e **DEFERIU** o pedido de prorrogação do incentivo para conclusão do curso no fim do primeiro semestre de 2019.

### 3.2 Cartas dos servidores do PRIC-IE:

**ÚNICA** - O CGICQ analisou a carta da servidora **MARIA APARECIDA SILVA RIBEIRO**, matrícula SIAPE 1708694, ocupante do cargo de Professor adjunto IV, lotado no CCH, que em 2017 estava matriculada no curso de Inglês na instituição CCAA, informa que não foi informada do



deferimento do incentivo em 05/07/2017 e por isso não foi reembolsada no período solicitado, porém mesmo assim cursou o módulo solicitado, o comitê **DEFERIU, em caráter de excepcionalidade**, por entender que houve de fato falha de comunicação entre o Comitê Gestor e a servidora, ficando a servidora obrigada a apresentar os comprovantes de pagamento retroativo ao início do curso e declaração de conclusão do módulo com os respectivos comprovantes de frequência.

#### **4 - ANÁLISE DOS PROCESSOS COM PENDÊNCIA DOS SERVIDORES PARTICIPANTE DO PRIC-IE:**

**1º-** O CGICQ analisou a situação do servidor **FELLIPE MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1944875, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, lotado na PROPG/DPG, em 2017 estava matriculado no curso de Inglês na instituição IBEU, e **DELIBEROU** que será realizado o desconto em folha de pagamento de acordo com o artigo 46 e 47, da Lei nº 8.112/90, para fazer cumprir o artigo 15, inciso I, da Resolução 3884/12, o valor de R\$ **400,00** (quatrocentos reais), referente ao mês reembolsado do nível Flex 2 que foi custeado pelo PRIC-IE e o servidor não apresentou certificado de conclusão em tempo hábil.

**2º-** O CGICQ analisou a situação da servidora **SUZANA CHAVES QUINTANILHA NOGUEIRA**, matrícula SIAPE 2221163, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no HUGG, em 2015 estava matriculada no curso de Espanhol na instituição WIZARD, e **DELIBEROU** que será realizado o desconto em folha de pagamento de acordo com o artigo 46 e 47, da Lei nº 8.112/90, para fazer cumprir o artigo 15, inciso I, da Resolução 3884/12, o valor de R\$ **8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), referente ao Espanhol 2 parte A que foi custeado pelo PRIC-IE e a servidora não apresentou certificado de conclusão em tempo hábil.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Lorena Moreira Sigiliano Alfradique, lavrei a presente ata que, após aprovação, foi assinada pelos presentes, bem como por mim.

Carlos Roberto Lyra

Lorena Moreira Sigiliano Alfradique

Mônica de Fátima Vetromille Ribeiro;

Nancy Guimarães Ferreira da Silva

Silvia Elana Santos da Silva

Tathiana Teixeira